



Ref. Projeto de Lei Nº 134/2021

Publicação: Jornal _____

Edição: _____ Data: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2599/2022

***DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DE
INFORMAÇÕES SOBRE OS PLANTÕES
MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE
DO SUS E CONVENIADAS, NO AMBITO
DO MUNICIPIO DE CORDEIRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º- A Prefeitura do Município de Cordeiro e suas entidades conveniadas da área da saúde ficam obrigadas a publicarem, em suas páginas oficiais na internet, informações sobre os plantões médicos nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º- A publicação referida no art. 1º deve apresentar uma relação com os endereços das unidades de saúde municipais que atendem ao SUS (Postos de Saúde, UBS e Médico da família, entre outros) prestando serviços clínicos e ambulatoriais, detalhando as seguintes informações:

- I-** O nome, a especialidade e os horários dos plantões de seus médicos;
- II-** O numero telefônico e o site da Ouvidoria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de março de 2022.

**Pablo Sergio de Freitas
Presidente do Poder Legislativo**

Vereador Autor: Washington da Silva Vianna